

- d) Aprovar o plano anual de férias do pessoal do INA e autorizar a acumulação de férias;
- e) Justificar ou injustificar faltas;
- f) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- g) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, bem como propor os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços;
- h) Autorizar a prática das modalidades de horário legal e regularmente previstas, designadamente no âmbito da Lei de Protecção da Maternidade e Paternidade e do Estatuto do Trabalhador-Estudante;
- i) Autorizar a atribuição de abonos, subsídios e demais prestações complementares legalmente previstas;
- j) Visar as relações mensais de assiduidade do pessoal;
- k) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários, agentes e trabalhadores e autorizar o processamento das respectivas despesas, dentro dos limites das competências ora delegadas;
- l) Praticar todos os actos para aposentação e reforma dos funcionários, agentes e trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- m) Autorizar o pagamento fraccionado de valores indevidamente recebidos pelos trabalhadores;
- n) Confirmar a lista de pessoal que transita de escalão;
- o) Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da legislação aplicável;
- p) Autorizar a emissão de certidões e declarações respeitantes à situação jurídico-funcional dos trabalhadores;
- q) Autorizar as férias do pessoal afecto às unidades orgânicas que coordena e que não estejam previstas no plano anual de férias;
- r) Autorizar o pagamento ao pessoal afecto às unidades orgânicas que coordena das compensações por trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados, depois de serem por mim autorizadas;
- s) Promover a elaboração integrada de normas de execução permanente e acompanhar o seu cumprimento.

4 — Nos termos legais, as competências delegadas e subdelegadas no presente despacho podem ser objecto de subdelegação.

5 — A presente delegação e subdelegação de competências produz efeitos desde 14 de Março de 2005, considerando-se ratificados todos os actos praticados pelos vice-presidentes engenheiro Rui Afonso Lucas, Prof. Doutor Manuel João Pereira e Dr.ª Ana Maria Basto Perez desde aquela data.

20 de Julho de 2005. — O Presidente, *Luís Valadares Tavares*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho conjunto n.º 540/2005. — Nos termos do artigo 4.º do capítulo I do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2000, pelos associados, à Associação para a Valorização da Floresta de Pinho, identificação de pessoa colectiva n.º 504385445, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

15 de Julho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Despacho conjunto n.º 541/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do director-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Paulo Jorge Beja Sardo de Sousa Patrício afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pela Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário Paulo Jorge Beja Sardo de Sousa Patrício em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnico superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

26 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, *José Canteiro*. — A Directora Regional do Norte do Ministério da Economia, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 778/2005 (2.ª série). — A NATO tem vindo a empenhar as suas forças navais permanentes numa operação denominada «Active Endeavour» que, no Mediterrâneo Oriental, tem procedido ao controlo das principais rotas comerciais no sentido de prevenir atentados terroristas no âmbito marítimo e tentativas de contrabando, nomeadamente de armamento.

Portugal tem empenhado na operação em apreço uma fragata da classe *Vasco da Gama* sendo que, no corrente ano, está também previsto o empenhamento de um navio português.

Atendendo ao que antecede torna-se necessário alterar o n.º 7 da Portaria n.º 726/2002, de 27 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 292/2003, de 8 de Abril, e 500/2004, de 10 de Maio, no sentido dos encargos financeiros inerentes à continuação deste empenhamento serem suportados pela verba atribuída à participação nacional no agora denominado «Standing NRF Maritime Group 1» (SNMG1) em 2005.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º e no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, que o n.º 7 da Portaria n.º 726/2002, de 27 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 292/2003, de 8 de Abril, e 500/2004, de 10 de Maio, passe a ter a seguinte redacção:

«7.º Os encargos são suportados pela verba atribuída à participação nacional na STANAVFORLANT em 2001, 2002, 2003 e 2004 e no «Standing NRF Maritime Group 1» (SNMG1) em 2005.»

22 de Julho de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 17 101/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências que me foram delegadas pela alínea c) do n.º 2 do despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e considerando o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Chefe do Estado-Maior da Armada, almirante Francisco António Torres Vidal Abreu, a competência para autorizar a prestação de trabalho extraordinário no âmbito do Arsenal do Alfeite, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — O Chefe do Estado-Maior da Armada informar-me-á, trimestralmente, das autorizações de ultrapassagem dos limites temporais da prestação de trabalho extraordinário por si concedidas.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto

praticados pelo Chefe do Estado-Maior da Armada que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 17 102/2005 (2.ª série). — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando que o lugar de director do Departamento de Cooperação Técnico-Militar (DCTM) se encontra vago;

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas ao DCTM, é urgente e imprescindível proceder, desde já, à nomeação do respectivo director de serviços, por forma a garantir o bom funcionamento do referido serviço;

Considerando que o licenciado João Pedro Saldanha Serra, assessor desta Direcção-Geral, preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo de director do DCTM, conforme nota curricular anexa:

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 10/95, de 23 de Maio, e dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, por urgente conveniência de serviço, o licenciado João Pedro Saldanha Serra director do Departamento de Cooperação Técnico-Militar (DCTM), em regime de substituição.

1 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, tenente-general.

Nota curricular

Dados pessoais — João Pedro Saldanha Serra, nascido em Lisboa, em 23 de Março de 1963.

Habilitações literárias — licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 1987.

Curriculo profissional:

Assessor do quadro de pessoal da DGPDN, que integra desde 13 de Janeiro de 1992;

Chefe do Gabinete dos Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação no XVI Governo (2004-2005) e da Defesa e Antigos Combatentes no XV Governo (2002-2004);

Chefe de gabinete de um vereador da Câmara Municipal de Lisboa (2002);

Director do Departamento de Estudos e Coordenação da DGPDN (2000-2004);

Chefe do Gabinete do Ministro do Emprego e da Segurança Social no XII Governo (1993-1995);

Adjunto dos Secretários de Estado das Vias de Comunicação (1988-1990) e das Obras Públicas no XI Governo (1990-1991) e no XII Governo (1991-1993);

Prestação de serviços jurídicos à SOCARMAR (1987-1988) e à ANA (1988).

Experiência profissional:

Integrou a comissão que renegociou o Acordo das Flores, celebrado com a França;

Integrou e chefiou diversas delegações do MDN em acções bilaterais;

Chefiou a delegação portuguesa que negociou um novo estatuto do pessoal/CINCSOUTHANT/OTAN;

Representou a presidência portuguesa UE/UEO na conferência «Perspectivas transatlânticas da PESP»;

Representou o director-geral de Política de Defesa Nacional em reunião de directores políticos OTAN;

Participou no Grupo de Peritos Jurídicos da UEO e das EUROFORÇAS;

Representou a DGPDN em reuniões internacionais, designadamente sobre aspectos jurídicos relacionados com operações humanitárias e de paz, Convenção de Ottawa sobre Minas Anti-Pessoal e Estatutos de Forças da OTAN e PFP;

Presidiu ao grupo de trabalho que regulamentou a Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro;

Participou no seminário «Reflexão sobre a execução da CTM com os PALOP»;

Participou, em representação do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, em reuniões de secretários de Estado; Participou em diversas reuniões do Grupo de Trabalho Permanente MNE/MDN;

Integrou a Estrutura de Coordenação do Ministério da Defesa Nacional/EURO 2004;

Participou no Seminário Diplomático 2005 — Reflexão sobre a Política de Cooperação;

Representou a DGPDN na Estrutura Coordenadora de Assuntos Ambientais do MDN;

Foi membro de júris de concursos na Administração Pública, incluindo para dirigentes.

Participação em órgãos sociais — secretário da mesa das assembleias gerais da DRAGAPOR (1988-1990), da SOCARMAR (1989-1991) e da SILOPOR (1989-1996) e vogal do conselho fiscal da DRAGAPOR (1989-1991) e representante do Estado em assembleias gerais.

Artigos e trabalhos — «Alguns aspectos da estratégia portuguesa» (1987), «Os Açores e o IBERLANT» (1987), «Operações de paz e equilíbrio de poderes» (2000) e «O envolvimento de Forças Armadas no exterior. Aspectos jurídico-constitucionais» (2002).

Outras actividades públicas:

Deputado à Assembleia da República na IX Legislatura;

Auditor do Curso de Defesa Nacional 2001-2002 (IDN).

Condecorações e louvores:

Medalha de ouro de serviços distintos (2004);

Medalha municipal de mérito da cidade de Lisboa, grau ouro (2002);

Louvores do Secretário de Estado das Vias de Comunicação, do Secretário de Estado das Obras Públicas, do Ministro do Emprego e da Segurança Social, do director-geral de Política de Defesa Nacional, do vereador da segurança, trânsito, recursos humanos e administração geral da Câmara Municipal de Lisboa, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 17 103/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, alínea *b*), e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe o tenente-coronel de artilharia Augusto José do Carmo Gonçalves.

20 de Abril de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 17 104/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, alínea *a*), e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe o capitão-de-mar-e-guerra António João Cota Fevereiro.

17 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 17 105/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, alínea *b*), e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe o tenente-coronel de infantaria Raul de Almeida Correia Monteiro.

31 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 17 106/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de